



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Poções

1

Sexta-feira • 20 de Maio de 2022 • Ano • Nº 1297

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Poções publica:

- Adjudicação do Tomada de Preços Nº 001/2022.
- Homologação do Tomada de Preços Nº 001/2022.
- Resumo de Contrato Nº 503/2022.
- Ato Formal de Dispensa de Licitação Nº 096/2022.
- Homologação Dispensa de Licitação Nº 096/2022.
- Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 096/2022.
- Resumo do Contrato Nº 505/2022.
- Contrato Nº 503/2022.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações

---



### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

#### ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeita Municipal de Poções-Ba torna público, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** da **Tomada de Preços nº 001/2022** realizada nos dias 14/03/2022 e 29/04/2022, às 08:00h, na Sede da Prefeitura Municipal para Contratação de empresa para Prestação de serviços de engenharia na Pavimentação em Paralelepípedos das ruas em complementação da Rua Antônio Deocleciano de Souza, complementação da Rua Otoniel Monteiro Costa, Rua Alaíde Soares Mascarenhas, Rua Pedro Muniz no Bairro Alto do Recreio e Rua Caminho Um no Bairro Urbis, tendo como vencedora a seguinte licitante: E A S SERVIÇOS. Valor Global: R\$ 337.674,88 (trezentos e trinta e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Poções-Ba, 12 de Maio de 2022. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

#### HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeita Municipal de Poções-Ba torna público, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **Tomada de Preços nº 001/2022** realizada no dia nos dias 14/03/2022 e 29/04/2022, às 08:00h, na Sede da Prefeitura Municipal para Contratação de empresa para Prestação de serviços de engenharia na Pavimentação em Paralelepípedos das ruas em complementação da Rua Antônio Deocleciano de Souza, complementação da Rua Otoniel Monteiro Costa, Rua Alaíde Soares Mascarenhas, Rua Pedro Muniz no Bairro Alto do Recreio e Rua Caminho Um no Bairro Urbis, tendo como vencedora a seguinte licitante: E A S SERVIÇOS. Valor Global: R\$ 337.674,88 (trezentos e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Poções-Ba, 12 de Maio de 2022. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**RESUMO DE CONTRATO Nº 503/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

**Contratada:** E A S SERVIÇOS

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de engenharia na Pavimentação em Paralelepípedos das ruas em complementação da Rua Antônio Deocleciano de Souza, complementação da Rua Otoniel Monteiro Costa, Rua Alaíde Soares Mascarenhas, Rua Pedro Muniz no Bairro Alto do Recreio e Rua Caminho Um no Bairro Urbis.

**Valor do Contrato:** R\$ 337.674,88 (trezentos e trinta e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos )

**Data de Assinatura:** 19 de Maio de 2022.

**Prazo de duração:** 04 (quatro) meses.

**Modalidade de Licitação:** Tomada de Preços nº 001/2022



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

### **ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2022**

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, com base no Decreto Municipal Emergencial nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **USIMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.128.513/0001-15, situada na Rod. BR - 116, S/N, Quadra F, Lote 7, Distrito Industrial, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.089-000. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com valor total orçado em de R\$ 23.258,75 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 096/2022, devendo ser celebrado o contrato com **USIMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA**. Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções - BA, 19 de Maio de 2022.

### **HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2022**

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2022**: contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando **USIMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA**, Valor Global R\$ 23.258,75 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 19 de Maio de 2022.

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022**

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2022**: contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, **USIMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA**, Valor Global: R\$ 23.258,75 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 19 de Maio de 2022.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

*Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ n.º. 14.242.200/0001-65*

### **RESUMO DO CONTRATO N.º 505/2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

**Contratada:** USIMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA.

**Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Valor do contrato:** R\$ 23.258,75 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**Prazo de duração:** 20 de Maio de 2022 a 23 de Maio de 2022.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação n.º 096/2022.

## Contratos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 503/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA,**  
E A EMPRESA E A S SERVIÇOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E A S SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.557.104/0001-79, com endereço comercial Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 186, Tiradentes, na cidade de Poções, Bahia, representada neste ato pelo Sr. Evandro Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portadora da cédula de identidade nº 0905381610, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965.448.565-68, com endereço na Rua Juracy Magalhães, nº 09, Tigre, na cidade de Poções-Ba, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital **Tomada de Preços nº 001/2022**, e disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviços de engenharia na Pavimentação em Paralelepípedos das ruas em complementação da Rua Antônio Deocleciano de Souza, complementação da Rua Otoniel Monteiro Costa, Rua Alaíde Soares Mascarenhas, Rua Pedro Muniz no Bairro Alto do Recreio e Rua Caminho Um no Bairro Urbis**, conforme Edital **Tomada de Preços nº 001/2022**.

§ **Único** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela **CONTRATANTE** em obediência ao Edital de **Tomada de Preços nº 001/2022**, que a integra independentemente de transcrição, e à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações ulteriores alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**3.1** - O Preço Total estimado para execução dos serviços é de **R\$ 337.674,88 (trezentos e trinta e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da **CONTRATADA**, objeto do Edital **Tomada de Preços nº 001/2022**.

**3.2** - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo o Cronograma de Desembolso (Cronograma Físico-Financeiro) **Anexo V**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**3.2.1** - Deverão acompanhar os documentos de cobrança da primeira fatura o certificado de inscrição da obra junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**3.2.2** - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento) dos serviços objeto deste contrato.

**3.3** - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

**3.2** - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

**4.1** - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura deste contrato;

**4.2** - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - O presente contrato está vinculado na Modalidade **Tomada de Preços nº 001/2022**, com base no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.2** - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 030501- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. público

**Projeto/Atividade:** 2.015- Construção, Renovação Urbana e Revitalização do Centro e Praças

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

**Fonte:** 00- Recursos Ordinários

**Fonte:** 42- Fundo Especial

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 6.1 - DA CONTRATADA:

**6.1.1**- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

**6.1.2** - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**6.1.3** - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

**6.1.4** - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

**6.1.5** - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

**6.1.6** - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº 8.666/93.

### 6.2 - DA CONTRATANTE:

**6.2.1** - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** - Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**6.2.3** - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

### 6.3 - DAS MULTAS

**6.3.1** - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

**7.3.1.1** - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

**6.3.1.2** - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

**6.3.1.3** - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

**6.3.1.4** - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações;

**6.3.1.5** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que de seus atos venham acarretar à CONTRATANTE;

### 6.4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**6.4.1** - O objeto deste Contrato, será recebido, em caráter provisório, desde que executado em fiel observância a este Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”, a ser assinado pelas partes, após 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA à CONTRATANTE da conclusão do citado objeto contratual;

**6.4.2** - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, o recebimento do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, hipótese em deverá a CONTRATADA corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, tomando-se sem efeito a comunicação da conclusão;

**6.4.3** - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas ulteriores alterações;

**6.4.4** - O período para observação será de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes, limitando-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme preconiza o artigo 73, item I, alínea b e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93, quando será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”;

**6.4.5** - Após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS; do comprovante de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; pela CONTRATADA e não havendo pendências de ordem administrativa a solucionar serão liberadas as cauções e/ou retenções que porventura existam em poder da CONTRATANTE;

**6.4.6** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**6.4.7** - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens acima (Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo) não serem, respectivamente, lavradas ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**7.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**7.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no item 6.3 deste contrato.

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**7.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

conclusão das obras, nos prazos estipulados;

**7.1.3** - O atraso injustificado no início das obras;

**7.1.4** - A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**7.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**7.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**7.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

**7.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**7.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão das obras, sem prejuízo à Administração;

**7.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**7.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**7.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**7.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**7.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

**7.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**7.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**7.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Devolução da Garantia.
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados na obra;
3. Pagamento do custo de desmobilização;

**7.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

**8.1** - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

**8.2** - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

**8.3** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

**8.4** - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital, e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**8.5** - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

**IX - CLÁUSULA NONA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Poções-Ba, 19 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Irenilda Cunha de Magalhães**  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**E A S SERVIÇOS LTDA.**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: